Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1284

EMENTA: Permuta do terreno e prédio do antigo Matadouro Público Municipal, pelo prédio do Sindicato Rural de Igarassu sito a rua Dantas Barreto S/N, nesta Cidade de Igarassu, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogado a Lei nº 1236 de 20 de setembro de 1971.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno e o prédio do antigo Matadouro Público Municipal para o prédio do Sindicato Rural de Igarassu e de propriedade do referido Sindicato.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Loja Maçônica Capitão-Mór Francisco de Morais Cavalcanti o prédio do Sindicato logo seja realizada a permuta do que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para restaurar e aparelhar o referido imóvel antes de entregá-lo a Loja Maçônica referida no Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 19 DE MAIO DE 1972.

Clovis Lacerda Leite
Prefeito Municipal